

LEI Nº 2.490 DE 19 DE JULHO DE 1993.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 281, Quadra 20 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MARIO MARQUES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 281, Quadra 20 do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de TADEU DE SOUZA PEREIRA falecido em 21 de Janeiro de 1991.

Art. 2º - A família de TADEU DE SOUZA PEREIRA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE JULHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA - PREFEITO

2.490

PROJETO N.º 83 / 93.

Mário Marques

Publicado 20/07/93.

Journal Hora 76.